



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **PORTARIA (GAB) Nº 219/2023:** CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA A EMPRESA MARIA HELENA SILVA SOUSA DE JESUS ME (POSTO PAI & FILHO) .

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

PORTARIA GAB. Nº 219/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Concede Renovação de Licença Unificada a Empresa Maria Helena Silva Sousa de Jesus ME (POSTO PAI & FILHO) - Macaúbas – BA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/2711/2015; Lei Complementar Nº 140/08/122011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 006/TEC/LU-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** 1º – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por dois anos, à Empresa Maria Helena Silva Sousa de Jesus - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.180.865/0001-80, Coordenada Geográfica S- 12º55'318" e W- 42º40'760", localizada na Fazenda Contendas Lírio, s/n, Comunidade de Contendas – Macaúbas –Bahia, para operar Auto Posto de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, com capacidade de 45 m³ de gasolina, óleo diesel S10 e S 500, troca de óleo, filtros e aditivos, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I-** Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II-** Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23 e ABNT, NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; **III -** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNTs pertinentes; **IV -** Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto de combustível; **V –** Manter atualizado o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso Básico, de acordo o Anexo I da NR 20 e sua regulamentação, apresentando à SEMMA certificado comprobatório do referido treinamento; **VI –** Manter atualizado o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que só é concedido após o projeto executado e aprovado em vistoria técnica pelo CBMBA – Corpo

www.macaubas.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

de Bombeiros Militar da Bahia; **VII** - Executar teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto, antes do término da validade conforme normas pertinentes; **VIII** – Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem, de acordo a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010; **IX** – Apresentar, a cada 06 (seis) meses, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, controle de manutenção dos SSAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **X** – Manter atualizado ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **XI** – Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores; **XI** – Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos de Macaúbas para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos não recicláveis e da destinação final correta; **XIII** - Executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2023.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844925175
3

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2023.12.14 15:06:01 -03'00'

Aloísio Miguel Rebonato

Prefeito Municipal de Macaúbas



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

PORTARIA GAB. Nº 219/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Concede Renovação de Licença Unificada a Empresa Maria Helena Silva Sousa de Jesus ME (POSTO PAI & FILHO) - Macaúbas – BA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/2711/2015; Lei Complementar Nº 140/08/122011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 006/TEC/LU-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** 1º – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por dois anos, à Empresa Maria Helena Silva Sousa de Jesus - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.180.865/0001-80, Coordenada Geográfica S- 12°55'318" e W- 42°40'760", localizada na Fazenda Contendas Lírio, s/n, Comunidade de Contendas – Macaúbas –Bahia, para operar Auto Posto de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, com capacidade de 45 m³ de gasolina, óleo diesel S10 e S500, troca de óleo, filtros e aditivos, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA; **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2023.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Aloísio Miguel Rebonato

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2023.12.14 15:09:09 -03'00'

Prefeito Municipal de Macaúbas



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III - EDIÇÃO Nº 229

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

<p>CNPJ Nº 13.782.461/0001-05</p>		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 219/23	006/TEC/LU-2023	14/12/2023	14/12/2025
Empresa/Nome: MARIA HELENA SILVA SOUSA DE JESUS - ME			CNPJ/CPF: 17.180.865/0001-80

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013; Lei Complementar Nº 140/2011; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008/2007, Lei Municipal 657/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 006/TEC-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por dois anos à Empresa Maria Helena Silva Sousa de Jesus - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.180.865/0001-80, Coordenada Geográfica S- 12º55'318" e W- 42º40'760", localizada na Fazenda Contendas Lírio, s/n, Comunidade de Contendas – Macaúbas –Bahia, para operar Auto Posto de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, com capacidade de 45 m³ de gasolina, óleo diesel S10 e S500, troca de óleo, filtros e aditivos, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I-** Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II-** Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Regulamentadoras, com enfoque nas NRs 06, 10, 20, 23, 26 e ABNT, NBRs 5419/2015, 14639/2014, 13786/2014, 16713/2018, 16161/2019, 13784/2014, 14867/2011, 16764/2019, 10151/2019 e leis pertinentes à espécie; **III** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, de acordo a NR 23, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos, assim como os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNTs pertinentes; **IV** - Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, de acordo a NR 6, conscientizando do seu uso durante as atividades no Posto de combustível; **V** – Manter atualizado o treinamento de trabalhadores da instalação que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis, em curso Básico, de acordo o Anexo I da NR 20 e sua regulamentação, apresentando à SEMMA certificado comprobatório do referido treinamento; **VI** – Manter atualizado o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que só é concedido após o projeto executado e aprovado em vistoria técnica pelo CBMBA – Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; **VII** - Executar teste de estanqueidade nos tanques de armazenamento de combustível do posto, antes do término da validade conforme normas pertinentes; **VIII** – Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada, destinando-as para a reciclagem, de acordo a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010; **IX** – Apresentar, a cada 06 (seis) meses, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA controle de manutenção dos SAO (Sistema de Separação Água/Óleo); **X** – Manter atualizado ante o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **XI** – Apresentar comprovação de recolhimento e reciclagem, por empresa habilitada, do óleo proveniente da troca de óleo dos motores; **XI** – Desenvolver parcerias com a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos de Macaúbas para coleta dos materiais recicláveis produzidos pelo auto posto e armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos não recicláveis e da destinação final correta; **XIII** - Executar projetos de educação ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2023.**

<p>ALOISIO MIGUEL REBONATO:78 449251753 Aloísio Miguel Rebonato Prefeito Municipal</p> <p>Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753 Dados: 2023.12.14 15:47:20 -03'00'</p>	<p>DIEGO PABLO SANTOS BATISTA Assessor Jurídico Diêgo Pablo Santos Batista OAB/BA 40.517</p> <p>Assinado digitalmente por DIEGO PABLO SANTOS BATISTA SEY C/DIR: CHCP-Brasil, O/AC OAB, OU #633016400709, OU=Certificado Digital, OU=Instituidora Tipo AS, OU=#002722706, CN=DIEGO PABLO SANTOS BATISTA Email: Diêgo P. Santos Batista Localização: Bahia Data: 2023.12.14 14:43:29-0200 Firm PDF (Signer Versão): 12.1.3</p>	<p>Documento assinado digitalmente JAILTON CLAUDIO FAGUNDES GUEDES Data: 14/12/2023 12:58:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Jailton Cláudio Fagundes Guedes Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>
<p>Observação: Conforme Artigo 181, Inciso V, do Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade.</p>		